

**LEI Nº 3.218, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024**

**Altera a redação constante no § 4 do art. 1º da Lei nº 3.062, de 23 de fevereiro de 2022, que autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, para a concessão de pró-labore a policiais civis e militares a serem utilizados na atividade comunitária de policiamento e dá outras providências e revoga a Lei nº 2.402, de 8 de fevereiro de 2011.**

**ISABEL CRISTINA ESCORCE**, Prefeita Municipal de Pompeia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Pompeia aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O § 4 do art. 1º da Lei nº 3.062, de 23 de fevereiro de 2022, passa a vigor com a seguinte redação:

"Art. 1º.....

§ 4º. A remuneração não incidirá aos policiais civis ou militares em restrição decorrente de afastamento médico, desde que as referidas licenças não decorram do exercício da atividade laborativa, por período superior a 10 (dez) dias que lhes impeçam de exercer as atividades operacionais de segurança pública.

.....”

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pompeia, 22 de fevereiro de 2024.



**ISABEL CRISTINA ESCORCE**  
Prefeita Municipal

Registrada na Secretaria do Gabinete, afixada e publicada no local de costume na data supra.



**Marlom Pedro Soares da Silva**  
Diretor de Secretaria

